



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Municipal nº 1861/2021
De 05 de fevereiro de 2021

“Dispões sobre a criação da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, vinculada ao Gabinete do Executivo Municipal e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal, a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, subordinada ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo, exercer dentre outras atividades legais

I – A promoção do desenvolvimento cultural, esportivo e turístico do município;

II – Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos programas ligados às áreas de Cultura, de conformidade com as diretrizes, metas e filosofias estabelecidas pelo Conselho Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, respeitando a Lei Orgânica do Município;

III – A adoção de providencias e de manutenção de todo apoio técnico w administrativo necessários ao bom desempenho do Conselho Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no cumprimento de suas finalidades;

IV – O planejamento, organização e execução de programas e eventos culturais no município;

V – Assessorar o Executivo Municipal nos assuntos relacionados com a elaboração de projetos, organização e instituição ao calendário oficial de festas do município, subsidiando o fomento as manifestações culturais e turismo no local;

VI – O acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

VII – Planeja ações visando a atuação dos segmentos de potencial turístico da sociedade organizada;

VIII – Propor a elaboração de convênios com o Governo Federal ou Estadual, objetivando maior eficácia dos serviços afetos a Secretaria;

IX – Acompanhar a elaboração das normas municipais relativas a Lei do Plano Municipal, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

X – Coordenar a captação de recursos recebidos especificamente para a área de cultura, em caráter eventual, originários de empréstimos, subvenções, auxílios e doações;

XI – Participar em reuniões de natureza diversa, assessorando ou representando, mediante delegação, sua chefia imediata, bem como efetuar a organização e coordenação de cerimoniais;

XII – Elaborar Projetos voltados a realização de eventos turísticos-culturais nas áreas de música, dança, folclore, literatura, artes plásticas, artes cênicas, canto e outros afins;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 05 de fevereiro de 2021.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 05 de fevereiro de 2021.

ELIAS FERREIRA
Assistente Técnico